



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº. 1.131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

*Altera o art. 1º do Decreto nº. 1.1.27, de 19 de setembro de 2018, para estabelecer nova data para o pagamento de tributos municipais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a informação advinda do Departamento de Tributos Diversos da Secretaria Municipal de Fazenda, que constata problemas relacionados à emissão de boletos bancários,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do [Decreto Municipal nº. 1.1.27, de 19 de setembro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecida a data de 30 de novembro de 2018 como prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Localização e Funcionamento (Alvarás).”

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de outubro de 2018.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.